

PLANO
PRECE CV

CARTILHA DO PARTICIPANTE

PRECE
Previdência


CEDAE


O QUE É O PLANO PRECE CV?

- O Plano PRECE CV foi criado exclusivamente para acolher os participantes que optaram pela migração dos Planos PRECE I e II, em 2011;
- Após o encerramento do período de migração, o Plano foi **fechado para novas adesões**, o que ocorreu em 11/10/2011;
- O participante do PRECE CV **não poupa sozinho**. As Patrocinadoras CEDAE, CEDAE SAÚDE e PRECE realizam uma contribuição de igual valor, construindo o montante juntas. Sobre esses valores é aplicada a rentabilidade alcançada nos investimentos do Plano;
- A modalidade do Plano PRECE CV é de **Contribuição Variável (CV)**, com benefícios de renda vitalícia (*), prazo determinado e prazo indeterminado com e sem pensão;
- A **fase de acumulação é CD** (Contribuição Definida) e a **fase de recebimento de benefícios é BD** (Benefício Definido), em

caso de renda vitalícia (*) e CD, nas demais modalidades;

- Principais **mudanças ocorridas com a alteração regulamentar, aprovada pela PREVIC** em 26/11/2020: inibição de novas concessões de benefícios na modalidade Renda Vitalícia (*) e flexibilização nas regras de inscrição de beneficiário, permitindo a inscrição de beneficiários independentemente da relação de parentesco ou dependência econômica;
- Conta com os seguintes institutos: **Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate e Autopatrocínio**.

(*) Com a aprovação das alterações regulamentares do Plano PRECE CV, ocorrida em 26/11/2020, a opção pela renda vitalícia passou a ser disponível somente para os participantes que nesta data já estavam elegíveis a um benefício programado, ou seja, aqueles que já tinham cumprido os requisitos de idade, tempo de Plano e de desligamento na Patrocinadora até 25/11/2020.



QUAIS SÃO AS **CONTRIBUIÇÕES** NO **PLANO PRECE CV?**

Os participantes do Plano PRECE CV contam com **3 tipos de contribuições: Normal, Adicional e Esporádica.**

CONTRIBUIÇÃO **NORMAL**

- É uma contribuição mensal, obrigatória e incidente sobre o Salário de Participação.
- Conforme determina o regulamento do Plano, esse tipo de contribuição não está disponível para os participantes com mais de 65 anos.
- Pode ser alterada anualmente, no mês de novembro, para vigorar no ano subsequente, a pedido do participante, devendo estar contida dentro do intervalo apresentado a seguir:


CONTRIBUIÇÃO **NORMAL**

CONTRIBUIÇÃO
MÍNIMA
3%

CONTRIBUIÇÃO
MÁXIMA
7%

(*) No momento da migração de 2011, foi realizado o cálculo do limite máximo, de acordo com a seguinte fórmula: Contribuição PRECE I + Contribuição PRECE II / Salário de Participação do PRECE CV.


Para os casos em que, ao aplicar a fórmula acima, foi constatado que o limite máximo seria maior que 7%, foi mantida a prerrogativa de adotar este resultado como limite máximo. Dessa forma, para alguns participantes do Plano a contribuição normal pode ultrapassar o limite de 7%.



QUAIS SÃO AS **CONTRIBUIÇÕES** NO **PLANO PRECE CV?**

CONTRIBUIÇÃO **ADICIONAL**

- É uma contribuição opcional e realizada apenas pelo participante, sem a contrapartida da Patrocinadora.
- Pode ser alterada anualmente no mês de novembro para vigorar no ano subsequente.
- Percentual de escolha do participante: entre 1% e 10%.



QUAIS SÃO AS **CONTRIBUIÇÕES** NO **PLANO PRECE CV?**

CONTRIBUIÇÃO **ESPORÁDICA**

- É uma contribuição opcional e realizada apenas pelo participante, sem a contrapartida da Patrocinadora.
- O valor da contribuição é definido pelo participante e recolhido a qualquer tempo.
- O percentual de escolha do participante não pode ser inferior a 20%.

OBS.: Conforme previsto no regulamento do Plano, há a previsão de cobrança de contribuição extraordinária para os assistidos da modalidade de renda vitalícia, decorrente de equacionamento de déficit realizado no Plano de benefícios.

O PLANO PRECE CV TEM BENEFÍCIO FISCAL

Além do benefício da paridade da Patrocinadora, o participante do Plano PRECE CV **pode deduzir o valor das suas contribuições anuais em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda anual bruta.** Nesse caso, é necessário optar pelo modelo de DECLARAÇÃO COMPLETA.

- Qual o seu percentual total de contribuição no Plano **PRECE CV**?

- Meu percentual é de 7%. Mas eu também optei pela contribuição adicional de 5%. **Quero o máximo de contribuição da Patrocinadora e de dedução no IR.**

TIPOS DE BENEFÍCIO PARA O PARTICIPANTE

O **Plano PRECE CV** conta com os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por invalidez
- Aposentadoria antecipada
- Pensão por falecimento de participante ou aposentado



TIPOS DE RENDA

Mesmo após a concessão do benefício, o aposentado poderá alterar anualmente a modalidade de recebimento da sua renda.

TIPOS DE RENDA DE APOSENTADORIA			
MODALIDADE	PARÂMETROS ADOTADOS NA CONCESSÃO DA RENDA		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
Renda Vitalícia (*)	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante e de seus dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator atuarial
Prazo Indeterminado sem Pensão	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator atuarial
Prazo Indeterminado com pensão	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante e de seus dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator atuarial
Prazo Determinado	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator financeiro (Considera o prazo escolhido pelo participante de 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 anos e a taxa de juros vigente na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator financeiro

- O reajuste da **renda vitalícia** é realizado anualmente, no mês de **junho**, utilizando o INPC acumulado nos 12 meses anteriores ao da sua aplicação.
- O recálculo das rendas de prazo **indeterminado e determinado** é realizado anualmente no mês de **junho**.
- Para o benefício de risco de aposentadoria por invalidez, o Saldo de contas total é composto do **Saldo de contas Pessoal + Patronal + transferência da Conta Coletiva de Benefício de Risco**.

(*) Com a aprovação das alterações regulamentares do Plano PRECE CV, ocorrida em 26/11/2020, a opção pela **renda vitalícia passou a ser disponível somente para os participantes que nesta data já estavam elegíveis a um benefício programado**, ou seja, aqueles que já tinham cumprido os requisitos de idade, tempo de Plano e de desligamento na Patrocinadora até 25/11/2020.

TIPOS DE RENDA DE PENSÃO POR FALECIMENTO DE APOSENTADO

MODALIDADE	PARÂMETROS ADOTADOS NA APURAÇÃO DA RENDA		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
Renda Vitalícia (*)	Último benefício recebido pelo aposentado	Percentual de reversão da pensão (50% + 10% para cada beneficiário)	(*)
Prazo Indeterminado com pensão	Saldo de contas Pessoal remanescente do aposentado	Fator atuarial (Considera a idade dos dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator atuarial

(*) Para a pensão em RV por falecimento de aposentado, a apuração da renda é realizada considerando a seguinte formulação:
Renda = Benefício do aposentado (A) * Percentual de reversão (B)

TIPOS DE RENDA DE PENSÃO POR FALECIMENTO DE PARTICIPANTE

MODALIDADE	PARÂMETROS ADOTADOS NA APURAÇÃO DA RENDA		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
Renda Vitalícia (*)	Benefício por invalidez que o participante teria direito caso se invalidasse na data do óbito	Percentual de reversão da pensão (50% + 10% para cada beneficiário)	(*)
Prazo Indeterminado com pensão	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade dos beneficiários, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total / Fator atuarial

- Para o benefício de risco de pensão por falecimento de participante, o Saldo de contas total é composto do Saldo de contas Pessoal + Patronal + transferência da Conta Coletiva de Benefício de Risco.
- Se na concessão do benefício ou durante seu recebimento o valor da renda mensal for menor que a Unidade Previdenciária (UP), o Saldo de Contas restante será pago de forma única ao aposentado ou pensionista.

(*) Para a pensão em RV por falecimento de aposentado a apuração da renda é realizada considerando a seguinte formulação: **Renda = Benefício por invalidez apurado (A) * Percentual de reversão (B)**

INSTITUTOS DO PLANO PRECE CV

Caso você se desligue da Patrocinadora e não queira ou não possa requerer o seu benefício, poderá optar por um dos seguintes institutos:

AUTOPATROCÍNIO

O participante assume, além da sua parte contributiva, as contribuições que seriam da Patrocinadora. Assim, mesmo desligado da Patrocinadora, poderá permanecer no Plano e continuar construindo seu Saldo de Contas. É importante ressaltar que a escolha por este instituto não impede a troca posterior pela aposentadoria ou pelos demais institutos.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

O participante deixa o seu Saldo de Contas no PRECE CV até que tenha o direito a receber um dos benefícios de aposentadoria ofertados pelo Plano. Esta opção não impede a futura decisão por outro instituto. O participante só poderá optar por este instituto caso ainda não tenha atingido os requisitos para recebimento de um dos benefícios de aposentadoria.

RESGATE

Corresponde ao saque do valor do Saldo de Contas Pessoal, acrescido de parcela do Saldo de Contas Patronal Individual, que considera o montante de 0,25% por mês de vinculação ao Plano. Neste caso, ocorre a extinção total do vínculo do participante com o Plano PRECE CV.

PORTABILIDADE

O participante tem a possibilidade de transferir seu Saldo de Contas para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Neste caso, há a extinção total do vínculo do participante com o Plano.



PERGUNTAS & RESPOSTAS

1. QUEM PODE FAZER PARTE DO PLANO PRECE CV?

O Plano está fechado para novas adesões e todos os participantes são empregados ou dirigentes das Patrocinadoras vinculadas ao Plano.

2. COMO SÃO FEITAS AS CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO PRECE CV?

As contribuições normais são realizadas mensalmente pelo participante e pela Patrocinadora, de forma paritária, levando em consideração o salário de participação, inclusive o 13º salário. Do valor da contribuição normal, realizada pelo participante, é deduzida a contribuição administrativa de custeio das despesas do Plano. Do valor da contribuição realizada pela Patrocinadora, em nome do participante, é deduzida tanto a contribuição administrativa como a parcela para o custeio destinado ao risco de invalidez e pensão por falecimento de participante, que são definidas conforme previsto no Plano de Custeio aprovado anualmente. As contribuições são descontadas diretamente em folha ou, caso não tenha margem para o desconto, podem ser pagas através de boleto bancário.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

3. O QUE ACONTECE SE EU DEIXAR DE CONTRIBUIR PARA O PLANO PRECE CV?

Caso o participante deixe de contribuir por 3 meses, consecutivos ou não, terá sua inscrição no Plano cancelada.

4. QUAIS SÃO OS TIPOS DE RENDA DO PLANO PRECE CV?

O Plano oferece benefícios de aposentadoria programada, por invalidez, antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.

5. Quais são as opções para os participantes que se desligam da Patrocinadora?

Caso não queira optar pelo benefício, ao se desligar da Patrocinadora, o participante poderá escolher um dos 4 institutos do Plano: Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate ou Autopatrocínio.

6. Caso o participante não tenha beneficiários e faleça antes de se aposentar, o que acontece com o saldo de contas acumulado?

Seus herdeiros legais poderão sacar o valor a que o participante teria direito de resgatar.

7. Na opção pelo instituto do resgate, o participante recebe o valor total da soma do saldo pessoal e patronal?

Não. No resgate, o participante tem direito à totalidade do saldo pessoal e a 0,25% por tempo de permanência no Plano do saldo patronal, conforme artigo 57 do regulamento do Plano PRECE CV. Assim, o valor do resgate é menor do que o valor disponível para a solicitação do benefício.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

8. QUAL A DIFERENÇA ENTRE RENDA VITALÍCIA E RENDA POR PRAZO INDETERMINADO?

Na concessão do benefício de renda vitalícia, o saldo de contas individual do participante é transferido para um fundo coletivo. O benefício será pago enquanto o aposentado viver, sendo reajustado anualmente no mês de junho, de acordo com a variação do INPC acumulado nos 12 meses anteriores à sua aplicação. Na renda por prazo indeterminado, a conta individual do participante é mantida e a renda mensal será paga enquanto houver recursos disponíveis. O valor será recalculado em junho de cada ano, com base no saldo remanescente na conta individual e nas características do participante e de seus beneficiários (como idade e sexo).

9. Quais são os requisitos para solicitar a aposentadoria no Plano PRECE CV?

- Para Benefício de Aposentadoria Programada, o participante deve ter 55 anos de idade, 10 anos de Plano de vinculação ao Plano e ter contrato de trabalho encerrado na Patrocinadora.

- Para Benefício de Aposentadoria por Invalidez, o participante não pode ser elegível ao recebimento da aposentadoria programada, ter contrato de trabalho suspenso na Patrocinadora e ser aposentado por invalidez no Regime de Previdência Oficial.
- Para Benefício de Aposentadoria Antecipada, o participante deve ter 50 anos de idade, 10 anos de vinculação ao Plano e ter contrato de trabalho encerrado na Patrocinadora.

10. Quais são os requisitos para solicitar pensão no Plano PRECE CV?

O requerente deve estar regularmente habilitado como dependente no Plano, tendo sido inscrito pelo titular.

11. Posso fazer uma simulação antes de trocar de modalidade?

Sim. Acesse o simulador aqui e avalie suas opções. O participante que escolher migrar de RV para CD não poderá voltar para a modalidade de origem.



PRECE  Previdência |  CEDAE